



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233 – Fax (43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI nº 1577/2003

SÚMULA: Contratação de Empresas para fabricação de recipientes para lixo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal, a proceder através de processo licitatório, previsto na legislação federal, a contratação de empresa, para fabricação de recipientes de lixo, rotulados com propagandas de firmas comerciais, para distribuição em logradouros públicos da cidade.

Parágrafo Único - A autorização prevista nesta Lei, produzirá efeitos, enquanto perdurar o prazo fixado no Processo Licitatório.

Art. 2º Os recursos para atendimento das despesas decorrentes do fabrico e distribuição dos recipientes, deverão ser cobertos com receita proveniente da venda de propaganda às irmãs comerciais.

Art. 3º O Executivo Municipal não arcará com quaisquer ônus, encargos trabalhistas, indenizações e demais despesas, decorrentes de contratações efetuadas pela Empresa vencedora da licitação.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 17 de novembro de 2003.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito